



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - ALDIR BLANC

O Município de Mariópolis, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 58, de 01 de outubro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC**, no âmbito do Município de Mariópolis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Mariópolis, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo instituído pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

Cultura Popular e Pluralidades incluindo-se: Projeto que vise a realização de atividades com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, acervos, arquivos, memória, museologia entre outros.

Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, fotografia, grafite, vídeo-arte, dentre outras;

Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, comunicação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;

Formação – Oficinas Culturais, incluindo-se: Projetos de oficinas culturais que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural;

Música, incluindo-se: musicais, bandas, shows, dentre outras.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Mariópolis, CNPJ 51.405.231/0001-16, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-005635, cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 47.776,83, que serão distribuídos conforme:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.2. **Inciso III**, ao qual se refere este edital de chamamento público – Valor R\$ 47.776,83 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3.DOS PROJETOS

| Item | Projeto | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Prazo final para a realização do projeto contemplado |
|------|---|------------|----------------------|-------------------|--|
| 1 | Área: Grafite (Área Urbana) Projeto para grafite em espaços públicos, cedidos pela Prefeitura, a fim de transmitirem mensagens de cunho social, cultural, humanitário e, sobretudo, artístico. | 2 | 5.000,00 | 10.000,00 | 30/4/2021 |
| 2 | Área: Artes visuais – Fotografias Projetos para mostras públicas presenciais ou online de diversas técnicas de fotografias. | 3 | 4.000,00 | 12.000,00 | 30/4/2021 |
| 3 | Área: Cultura popular e pluralidades Curso que vise a realização de atividades presenciais ou online, com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, urbana, entre outros. | 1 | 13.776,83 | 13.776,83 | 30/4/2021 |
| 4 | Área: Música - musicais, bandas, shows, dentre outras | 2 | 6.000,00 | 12.000,00 | 30/4/2021 |

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital:



- a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Mariápolis há pelo menos 1 (um) ano, e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Mariápolis, há pelo menos 1 (um) ano e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

4.2 É vedada a participação neste Edital:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c) Pessoas físicas com domicílio fora do município ou com domicílio a menos de 12 meses e jurídicas que tenham sede fora do município de Mariápolis ou com sede constituída no município a menos de 12 meses.
- d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria Nº 107, de 01 de outubro de 2020, e, pela Portaria Nº 112, de 19 de outubro de 2020, onde substituiu membro titular, representante da Sociedade Civil.
- f) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do 19 dia de novembro de 2020 até às 1630h do dia 30 de novembro de 2020, encaminhando a documentação descrita no item 6 deste edital para o endereço eletrônico leialdirblancmariapolis@gmail.com.

b. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no máximo 5 MB. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado.

c. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.





6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ANEXO III;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.
- f) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (*somente em caso de coletivos e grupos não formais*);
- g) Projeto conforme item 8.5 deste edital.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ANEXO III;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Projeto conforme item 8.5 deste edital.

6.1 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso seja identificado mais de um projeto ambas os projetos serão desclassificados em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

6.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

7. DAS CATEGORIAS

7.1 Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

Cultura Popular e Pluralidades incluindo-se: Projeto que vise a realização de atividades com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, acervos, arquivos, memória, museologia entre outros.

Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, fotografia, grafite, vídeo-arte, dentre outras;





7.2 Shows, apresentações ou oficinas online:

- a) O proponente deverá realizar a atividade de forma *online* através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria de Educação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.3 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após a liberação das atividades presenciais por ato legal emitido pelo Município e ou pelo Estado de São Paulo, seguindo todas as determinações de segurança necessárias.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

8.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal (www.mariapolis.sp.gov.br), até o dia 30/11/2020.

8.3 O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail: leialdirblancmariapolis@gmail.com.

8.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 04/12/2020.

8.5 DO PROJETO ARTÍSTICO

8.5.1 Para todos

I) Descrição do projeto

II) Objetivo

III) Justificativa do Projeto

IV) Ficha Técnica

V) Fotos, se houver

VI) Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo até 30 de abril de 2021.

VII) Termo de Compromisso assinado – Anexo VIII (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)

VIII) Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário o currículo de ambos.

XI) Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (**não obrigatório**)



9. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor da Cultura de Mariópolis nomeados pela Portaria Nº 107, de 01 de outubro de 2020, e, pela Portaria Nº 112, de 19 de outubro de 2020, onde substituiu membro titular, representante da Sociedade Civil, obedecendo critérios os seguintes critérios:

Critérios Pontuação máxima

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO (x3) |
|--|----------------|
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) | 0 a 10 |
| b) Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada | 0 a 10 |
| c) Qualificação e experiência profissional do Proponente | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 90 |

| LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério) | |
|---|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

9.1.1 A pontuação mínima para a classificação será de 63 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

9.1.2 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

9.2 Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

9.3 Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado de São Paulo e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site (www.mariapolis.sp.gov.br), até o dia 04/12/2020.

10. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de titularidade do beneficiário, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.



10.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco.

10.3 Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

10.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,

b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;

d) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

11.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

11.2 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase:

“ ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020 - Aldir Blanc/Município de Mariápolis ”, estar acompanhado da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

11.3 É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail: leialdirblancmariapolis@gmail.com para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Mariápolis, Secretaria de Cultura.

11.4 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo VII que deverá ser entregue obrigatoriamente até abril de 2021, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

11.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24(vinte e quatro) meses.

11.6 É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

11.7 Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra, com acesso gratuito ao público.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Prefeitura de Mariápolis, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Mariápolis e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: www.mariapolis.sp.gov.br, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

12.5 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

12.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

12.8 A Prefeitura Municipal de Mariápolis por meio da Secretaria de Educação reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.9 Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

12.10 A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.11 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.12 Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;

12.13 A Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o empenho eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

12.14 Cronograma:

Período de inscrição **Online**: entre a 00h01 de 20/11/2020 até as 23h59 do dia 30/11/2020;

Presencial: 8h às 16h de segunda a sexta-feira na Sala da Tributação, localizada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, centro, neste município de 23/11/2020 à 27/11/2020

Lista de inscritos 01/12/2020

Resultado da habilitação até 03/12/2020

Prazo de recursos - habilitação de 04/12/2020 a 07/12/2020

Resultado análise de recursos Até 10/12/2020

Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos Até 14/12/2020

Pagamentos dos prêmios Até 31/12/2020

12.15 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física

Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica

Anexo III - Declaração de ciência e aceite aos termos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- Anexo IV - Declaração de coletivo cultural
- Anexo V - Modelo de Cartas de anuência
- Anexo VI - Modelo de recurso Habilitação
- Anexo VII - Relatório de comprovação de realização
- Anexo VIII - Termo de compromisso

Mariópolis, 18 de novembro de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal